

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

LEI Nº 049 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA PARA O
EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Pescaria Brava, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º O Orçamento Geral do Município de PESCARIA BRAVA para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 16.882.600,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa em R\$ 16.882.600,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e oitenta dois mil e seiscentos reais), sendo R\$ 15.924.400,00 (quinze milhões, novecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) do Orçamento Fiscal, R\$ 958.200,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras da Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 16.882.600,00 (dezesesseis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), em R\$ 3.135.000,00 (três milhões, cento e trinta e cinco mil reais) a Despesa do Fundo Municipal de Saúde e em, R\$ 12.927.600,00 (doze milhões novecentos e vinte sete mil e seiscentos reais), a despesa da Prefeitura Municipal.

§1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	16.882.600,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	16.252.600,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	630.000,00
Total:	16.882.600,00
Total Geral:	16.882.600,00

§2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	820.00,00
02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice	593.00,00
03.00 – Secretaria de Administração e Finanças	1.676.400,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**

04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	5.780.000,00
05.00 – Fundo Municipal de Saúde	3.135.000,00
06.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	720.100,00
07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	2.752.500,00
08.00 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo	1.100.000,00
09.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	255.000,00
10.00 – Fundo da Infância e Adolescência	70.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	10.600,00
Total:	16.882.600,00
Total Geral:	16.882.600,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 – Legislativa	820.000,00
02 - Judiciária	103.000,00
04 – Administração	2.134.400,00
06 – Segurança Pública	57.500,00
08 – Assistência Social	790.100,00
10 – Saúde	3.285.000,00
12 – Educação	5.400.000,00
13 – Cultura	65.000,00
15 – Urbanismo	1.945.000,00
16 – Habitação	10.600,00
17 – Saneamento	500.000,00
20 – Agricultura	1.000.000,00
22 – Indústria	130.000,00
23 – Comércio e Serviços	195.000,00
26 – Transporte	250.000,00
27 – Desporto e Lazer	165.000,00
28 – Encargos Especiais	2.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
Total:	16.882.600,00
Total geral:	16.882.600,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO	
31 – Ação Legislativa	820.000,00
62 – Defesa do Interesse Público No Processo Judiciário	103.000,00
122 – Administração Geral	2.134.400,00
181 – Policiamento	57.500,00
241 – Assistência ao Idoso	20.100,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00
244 – Assistência Comunitária	560.000,00
301 – Atenção Básica	3.045.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	90.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	150.000,00
323 – Planejamento Urbano	80.000,00
353 – Comercialização	50.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.530.000,00
364 – Ensino Superior	100.000,00
365 – Educação Infantil	1.770.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**

392 – Difusão Cultural	65.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.410.000,00
452 – Serviços Urbanos	455.000,00
482 – Habitação Urbana	10.600,00
512 – Saneamento Básico Urbano	500.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	320.000,00
606 – Extensão Rural	680.000,00
662 – Produção Industrial	80.000,00
692 – Comercialização	95.000,00
695 – Turismo	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	250.000,00
812 – Desporto Comunitário	165.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.000,00
999 – Reserva de Contingência	30.000,00
Total:	16.882.600,00
Total geral:	16.882.600,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
1 – Gestão do Processo Legislativo	820.000,00
10 – Gestão da Política Municipal de Esporte e Lazer	165.000,00
11 – Gestão das Atividades Culturais	65.000,00
2 – Gestão da Política Administrativa	593.000,00
3 – Gestão de Apoio Administrativo	1.676.400,00
4 – Gestão da Cidade com Educação	5.550.000,00
5 – Gestão da Saúde Humanizada	3.135.000,00
6 – Gestão dos Programas da Política de Assistência Social	800.700,00
7 – Gestão da Política de Obras e Serviços Públicos	2.752.500,00
8 – Gestão do Pequeno Produtor Assistido	1.100.000,00
9 – Gestão do Desenvolvimento Municipal	225.000,00
Total:	16.882.600,00
Total geral:	16.882.600,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	16.882.600,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	13.643.500,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.209.100,00
3.7.0.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA	30.000,00
Total:	16.882.600,00
Total geral:	16.882.600,00

Do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Artigo 3º Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 15.381.600,00 (quinze milhões, trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 12.927.600,00 (doze milhões novecentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

§1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA**

4.RECEITAS	15.381.600,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	14.951.600,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	430.000,00
Total:	15.381.600,00
Total geral:	15.381.600,00

§2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
02 – Judiciária	103.000,00
04 – Administração	2.134.400,00
06 – Segurança Pública	57.500,00
08 – Assistência Social	790.100,00
10 – Saúde	150.000,00
12 – Educação	5.400.000,00
13 – Cultura	65.000,00
15 – Urbanismo	1.945.000,00
16 - Habitação	10.600,00
17 – Saneamento	500.000,00
20 – Agricultura	1.000.000,00
22 – Indústria	130.000,00
23 – Comércio e Serviços	195.000,00
26 – Transporte	250.000,00
27 – Desporto e Lazer	165.000,00
28 – Encargos Especiais	2.000,00
99 – Reserva de Contingência	30.000,00
Total:	12.927.600,00
Total geral:	12.927.600,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	12.927.600,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	10.379.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.518.600,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA	30.000,00
Total:	12.927.600,00
Total geral:	12.927.600,00

Do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCARIA BRAVA

Artigo 4º Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PESCARIA BRAVA para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 1.501.000,00 (um milhão e quinhentos e um mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.135.000,00 (três milhões e cento e trinta e cinco mil reais).

§1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferência de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4.RECEITAS	1.501.000,00
-------------------	---------------------

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA**

4.1.RECEITAS CORRENTES	1.301.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
Total:	1.501.000,00
Total geral:	1.501.000,00

§2° A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PESCARIA BRAVA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programático e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	3.135.000,00
Total:	3.135.000,00
Total geral:	3.135.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	3.135.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.564.500,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	570.500,00
Total:	3.135.000,00
Total geral:	3.135.000,00

Do orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA

Artigo 5° O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

§1° A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§2° A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrados desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	820.000,00
Total:	820.000,00
Total geral:	820.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	820.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	700.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00
Total:	820.000,00
Total geral:	820.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Artigo 6° Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§1° A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2° Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3° Não se efetivando até dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no §2° deste artigo, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8° - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7° da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício

II – a anulação de saldos de dotação orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Paragrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 9° As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10° Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do chefe do poder executivo Municipal.

Artigo 11° As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA

Artigo 12° Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13° Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14° Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15° A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pescaria Brava (SC), 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

ANTONIO AVELINO HONORATO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL